

**NORMAS GERAIS DE FUNCIONAMENTO DO LABORATÓRIO MULTIUSUÁRIO DE  
BIOPRODUTOS E BIOPROCESSOS DA FACULDADE DE FARMÁCIA DA UNIVERSIDADE  
FEDERAL DE JUIZ DE FORA**

Essas normas têm por objetivo regulamentar o funcionamento do Laboratório Multiusuário de Bioprodutos e Bioprocessos (CENTRALBIO) da Faculdade de Farmácia (FF) da Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF), de forma a garantir o acesso e a utilização dos equipamentos disponibilizados nesse laboratório aos usuários.

**I - Do acesso ao Laboratório Multiusuário de Bioprodutos e Bioprocessos**

Art.1º Poderão ter acesso e utilizar a infra-estrutura da CENTRALBIO:

I - professores pesquisadores do corpo docente credenciados aos Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* em Ciências Farmacêuticas da FF/UFJF, em Ciência e Tecnologia do Leite e Derivados da FF/UFJF e em Enfermagem.

II - discentes dos três Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* referidos no inciso I;

III - demais professores, discentes e servidores Técnico-Administrativos em Educação (TAE) vinculados à UFJF e a outras Instituições de Ensino e Pesquisa;

**II - Da Utilização do Laboratório Multiusuário de Bioprodutos e Bioprocessos**

Art.2º A utilização dos equipamentos da CENTRALBIO será permitida somente após preenchimento e assinatura, pelo Professor (Coordenador da pesquisa), do Formulário para Submissão de Projeto, a ser disponibilizado e aprovado pela CENTRALBIO.

Art.3º A CENTRALBIO analisará a viabilidade e a exequibilidade dos projetos submetidos de acordo com a infra-estrutura técnica, os equipamentos disponíveis e o cronograma de utilização.

Art.4º O acesso dos usuários à CENTRALBIO será restrito, regularmente, ao período de operação definido para cada equipamento.

Art.5º A critério da CENTRALBIO poderão ser reservados períodos específicos para instalação e manutenção dos equipamentos.

Art.6º A utilização dos equipamentos da CENTRALBIO realizar-se-á mediante agendamento prévio, no mínimo 5 (cinco) dias antes da data solicitada, através do e-mail: lab.centralbio@ufjf.edu.br. Os usuários serão contatados pela CENTRALBIO para formalizar as tratativas referentes à utilização e ao agendamento.

Parágrafo único. Os usuários, em consonância com as orientações recebidas, deverão providenciar, previamente à execução de suas análises, todos os consumíveis (ex.: solventes, membrana de filtração, *vid*, coluna cromatográfica, etc.) a serem utilizados, incluindo equipamentos de proteção individual (EPI's).

Art.7º O usuário deverá fornecer à CENTRALBIO todas as informações necessárias sobre a metodologia de análise e sobre a(s) amostra(s) e ter disponibilidade para acompanhar as análises, caso necessário.

Art.8º O cancelamento das análises agendadas deverá ser realizado com até 48h de antecedência, salvo casos excepcionais.

Art.9º. O tempo de utilização e o agendamento dos equipamentos priorizarão os projetos de utilização vinculados aos professores pesquisadores credenciados nos Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* em Ciências Farmacêuticas da FF/UFJF e em Ciência e Tecnologia do Leite e Derivados da FF/UFJF.

Art.10º. O usuário é responsável por solicitar o resultado das análises. Esses ficarão disponíveis por 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de conclusão da análise. O usuário poderá obter os resultados através de plataforma virtual, e-mail ou trazer um CD/DVD. Após o período de 30 dias corridos, a CENTRALBIO reserva-se o direito de não armazenar os arquivos oriundos das análises, visando o bom desempenho dos equipamentos.

Art.11º A CENTRALBIO não se compromete pelo desenvolvimento de metodologias de análises nem pelo processamento dos dados gerados, sendo estes de responsabilidade do usuário.

Art. 12º. O usuário é responsável por recolher qualquer material (amostras, *vials*, colunas, solventes, etc) deixado para a realização dos experimentos. O recolhimento do material deverá ocorrer em até 7 (sete) dias úteis, contados da data de finalização dos experimentos. Após este prazo, a CENTRALBIO reserva-se o direito de dar o destino necessário a esse material, visando o bom funcionamento das atividades realizadas no laboratório.

Art. 13º. Quaisquer anormalidades observadas ou danos causados aos equipamentos deverão ser imediatamente relatados aos Técnicos Responsáveis ou, na ausência destes, ao Coordenador da CENTRALBIO.

Art.14º. A CENTRALBIO poderá, a qualquer momento, por motivo justificado, alterar o cadastramento de usuários ou suspendê-lo.

### **III - Das Regras de Confidencialidade**

Art.15º. Para os serviços realizados na CENTRALBIO fica estabelecido que é rigorosamente vedado aos pesquisadores e técnicos da CENTRALBIO:

I - divulgar, discutir ou utilizar, para qualquer finalidade não autorizada pelo contratante, qualquer informação obtida no âmbito das análises realizadas na CENTRALBIO;

### **IV - Da competência dos usuários do Laboratório Multiusuário de Bioprodutos e Bioprocessos**

Art.16º. Define-se como competência dos usuários (pesquisadores, discentes e TAEs vinculados aos projetos aprovados) da CENTRALBIO:

I - Seguir criteriosamente às Normas de Utilização das Instalações da CENTRALBIO;

II- Zelar e se responsabilizar pelo uso adequado dos equipamentos e instalações;

III - Fornecer todo e qualquer consumível necessário à realização de suas análises;

IV - Preparar as amostras de acordo com as orientações de utilização dos equipamentos;

V- Realizar as análises dentro das Normas de Utilização estabelecidas para cada equipamento;

VI - Auxiliar no treinamento e na capacitação de recursos humanos;

#### **V - Da Contrapartida dos Usuários do Laboratório Multiusuário de Bioprodutos e Bioprocessos**

Art.17º. Define-se como contrapartida dos usuários da CENTRALBIO:

I - expressar agradecimento à CENTRALBIO/UFJF/CT-INFRA/Pró-Equipamentos CAPES em qualquer divulgação científica (congressos, artigos científicos, teses, dissertações, monografias e outros) que constem resultados obtidos utilizando as facilidades da CENTRALBIO;

II - encaminhar à CENTRALBIO a referência bibliográfica completa de toda divulgação científica (resumo de congressos, artigos científicos, capítulo de livros e outros) que conste resultados obtidos utilizando as facilidades da CENTRALBIO.

#### **VI - Das Disposições Finais**

Art.18º. Estas normas poderão ser modificadas a qualquer momento pela CENTRALBIO.

Art.19º. Os casos omissos serão resolvidos pela CENTRALBIO.